



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE AJUSTE N.º 157 /16

**Processo Administrativo nº** 16/10/10.473

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Termo de Ajuste n.º** 79/16

**Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** devidamente representado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ERISVALDO MONTEIRO MATOS**, RG nº 10.456.707-7, inscrito no CPF sob nº CPF nº 015.848.518-13, por seu representante legal, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO PROJETO

1.1. Fica prorrogado o prazo do Termo de Ajuste, passando a vigorar até 31/12/2017.

1.2. O cronograma de desenvolvimento do projeto, constante no plano de trabalho, será executado no exercício de 2017.



### SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 19 de dezembro 2016



**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura



**ERISVALDO MONTEIRO MATOS**

RG nº 10.456.707-7

CPF nº 015.848.518-13





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** 16/10/10.473

**Interessado:** Secretaria Municipal de Campinas

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Erisvaldo Monteiro Matos

**Termo de Ajuste n.º** 79/16

**Termo de Aditamento de Ajuste n.º** 157/16

**Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 19 de dezembro de 2016.

  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

e-mail institucional: [smc.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:smc.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

  
**ERISVALDO MONTEIRO MATOS**

RG n.º 10.456.707-7

CPF n.º 015.848.518-13

e-mail: [valdomatos@gmail.com](mailto:valdomatos@gmail.com)